

LEI Nº1724 DE 26 DE JULHO DE 1994

**AUTORIZA A FAZER GASTOS COM
CARNAVAL DE INVERNO**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer gastos com a realização do I Carnaval de Inverno do Município, a realizar-se dia 13.08.94, na Sociedade União Salvadorense, no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), que serão aplicados no custeio do Conjunto e Fantasias.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à cargo da Secretaria Municipal de Educação, 3.1.2.0- Material de Consumo e 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 22 de julho de 1994.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal